



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 1

## A T O N.º 125/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

### RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, matrícula n.º 000.644-0A, durante suas férias, com base no art. 31, I, da Resolução TCE n.º 04/2002, no período de 9 a 17.12.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 439/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 185/2014-DICREA, datado de 13.11.2014, subscrito pelo Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncia de Receitas, Stanley Scherrer de Castro Leite,

### RESOLVE:

I - LOTAR a servidora CLÁUDIA REGINA ALVES, matrícula n.º 000.034-5A, na Divisão de Redação de Acordãos- DIRAC, a partir do dia 23.12.2014;

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2014.

Conselheiro JÚLIO CABRAL  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 447/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria n.º 10/2014-GPDRH, datada de 15.1.2014, com os efeitos até dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de dezembro 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 448/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, constantes do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e do Regimento Interno (Resolução 04/2002);

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 28, de 02 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, datado de 3.12.2013,

### RESOLVE:

I – SUSPENDER o expediente nesta Corte de Contas, que vigorará do dia 22 de dezembro de 2014, até o dia 9 de janeiro 2015;

II – Cada unidade deverá manter quantitativo estritamente necessário para execução de suas atividades a serem realizadas no período do recesso, ficando a escala dos plantonistas a cargo dos respectivos chefes imediatos;

III – Ficam excetuados da suspensão os setores:

- . Chefia de Gabinete da Presidência
- . Secretaria Geral de Administração
- . Secretaria Geral do Controle Externo
- . Divisão de Expediente e Protocolo
- . Diretoria de Recursos Humanos
- . Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira
- . Secretaria do Tribunal Pleno
- . Assistência Militar
- . Divisão de Manutenção
- . Diretoria de Tecnologia da Informação

IV – Em caso de imperiosa necessidade de serviço poderão ser convocados pelo Presidente e/ou Secretário Geral de Administração no período do recesso, os servidores de outros setores deste Tribunal;

V – O servidor que trabalhar durante o recesso, terá direito a afastamento do serviço por número igual de dias ao que permanecer de plantão, sempre com autorização prévia do Chefe imediato, devendo o gozo deste direito ser





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 2

usufruído no período de janeiro a dezembro do ano de 2015, sob pena de preclusão;

VI – No período do recesso não será permitido à utilização de banco de horas, devendo o servidor permanecer em atividade durante a jornada de 06 horas previstas na Resolução n.º 01/04 e Portaria n.º 098/2010. O excedente também não será computado para fins de banco de horas e produtividade.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de dezembro 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 449/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o erro material na Decisão n.º 304/2014, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 24.11.2014, constante do Processo n.º 3.992/2014,

**RESOLVE:**

I- **TORNAR** sem efeito a Portaria n.º 367/2014-GPDRH, datada de 21.10.2014, publicado no DOE de 22.10.2014;

II- **RECONHECER** o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2009/2014, 90 (noventa) dias, a Senhora Procuradora de Contas, **EVELYN FREIRE DE CARVALHO**, matrícula n.º 000.893-1A, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

III- **DETERMINAR** que a DRH e a DIORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização de 30 (trinta) dias, sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária, ficando os 60 (sessenta) dias restantes, para gozo oportuno, após os tramites, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 451/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **FELIPE PANDOLFI VIEIRA**, matrícula n.º 002.212-8A, na Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior – DICAMI, a contar de 28.11.2014.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## Portaria SG nº 22/2014, de 09 de dezembro de 2014

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de leite em pó integral para abastecer este TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeiro o servidor **LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS**, para processar Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de leite em pó integral para abastecer este TCE-AM, objeto do Processo Administrativo nº 4830/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;**
- b) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**

- c) **LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA;**
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL e,**
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 3

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administra

## Portaria SG nº 23/2014, de 09 de dezembro de 2014

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de água mineral com e sem gás para abastecer este TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial, objetivando firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de água mineral com e sem gás para abastecer este TCE-AM, objeto do Processo Administrativo nº 4814/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**;
- b) **LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

- c) **LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA**;
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**;

III – E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL** e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administra

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** o Despacho da Presidência desta Corte de Contas, constante às fls. 03 do Processo Administrativo nº 4851/2014, o qual autoriza este feito;

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para contratação da empresa **E. N. GARCIA EDITORA**, CNPJ nº 84.132.034/0001-20, para a produção da 2ª EDIÇÃO DO "LIVRO DOCUMENTÁRIO – HISTÓRIA DO TCE-AM, .65 ANOS", no valor de R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais), tendo por fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para contratação empresa **E. N. GARCIA EDITORA**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2014.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEAD.

1. Data: 16/10/2014
2. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEAD.
3. Espécie: Cooperação Técnica.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 4

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 11 de dezembro de 2014

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa MPS DE SOUZA GOMES.

01. **Data:** 15/10/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa MPS DE SOUZA GOMES.

03. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços.

04. **Objeto:** Prorrogação do Contrato Original de Fornecimento de alimentação aos menores aprendizes e policiais militares que prestam serviços neste TCE-AM Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. **Prazo:** O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a contar de 15/10/2014 a 14/01/2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. **Valor Mensal estimado:** R\$ 22.633,27 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

07. **Valor Global estimado:** R\$ 67.899,81 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

08. **Dotação Orçamentária:** A Despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2014, no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa; Dotação Orçamentária: 02101 – Dotação Orçamentária: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 01920, de 15/10/2014, no valor global estimado de R\$ 67.899,81 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para o presente exercício.

Manaus, 15 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

\*Republicado por incorreção

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 07/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – AMAZONPREV.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – AMAZONPREV.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 11 de dezembro de 2014

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 13/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS - UEA

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS - UEA

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Universidade Estadual do Amazonas – UEA, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 11 de dezembro de 2014

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 33/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO AMAZONAS – SEBRAE/AM

1. **Data:** 03/09/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO AMAZONAS – SEBRAE/AM.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amazonas – SEBRAE/AM.

, com o objetivo de criar um ambiente favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Produtores Rurais,







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 5

com vistas a garantir as condições necessárias à utilização do poder de compra governamental como instrumento de desenvolvimento estadual e municipal, promoção de políticas públicas locais redistributivas e de outros potenciais benefícios de utilização do poder de compra estatal conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/09/2014 e término em 03/09/2016.

Manaus, 11 de dezembro de 2014

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

**PROCESSO Nº. 4.892/2014** – Consulta formulada pela Procuradoria Geral de Justiça, no sentido de solicitar informações acerca do entendimento dessa corte de Contas a respeito do que é considerado “Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino”, para fins de aplicação do art. 212 da CF/88.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Consulta.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 25 de novembro de 2014.

**PROCESSO Nº 12.359/2014** – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, em face da Decisão nº 347/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10.360/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe somente efeito devolutivo.

**PROCESSO Nº 12.358/2014** – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, em face da Decisão nº 463/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10.643/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe somente efeito devolutivo.

**PROCESSO Nº. 5.076/2014** – Consulta acerca da liberação de recursos pela celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, que têm como filiadas as escolas de samba, que não prestaram contas referentes aos recursos recebidos no ano de 2014.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Consulta.

**PROCESSO Nº 4.970/2014** – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Maria de Fátima Soares de Araújo, em face da Decisão nº 499/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 363/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 09 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº 4.885/2014** – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar, em face da Decisão nº 1.242/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4.305/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**PROCESSO Nº 4.890/2014** – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar, em face da Decisão nº 1.234/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4.296/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**PROCESSO Nº 4.882/2014** – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar, em face da Decisão nº 1.254/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4.310/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**PROCESSO Nº 4.893/2014** – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar, em face da Decisão nº 1.267/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4.304/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**PROCESSO Nº. 4.938/2014** – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Solange Pereira Santiago, em face da Decisão nº 1.004/2014-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2.776/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 10 de dezembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 5.032/2014** – Representação em face da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Villa Dourado, pelo não pagamento de medicamentos fornecidos.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Consulta.

**PROCESSO Nº. 3.965/2014** – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Celes Calpúrnica Borges Melo, em face do Acórdão nº 154/2013-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos do Processo TCE nº 2.288/2013.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente Recurso.

**PROCESSO Nº 5.128/2014** – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Edson Nogueira Fernandes Júnior, em face do Acórdão nº 807/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4.524/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 11 de dezembro de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 6

## DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 5134/2014 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA CONTRA A FVS/AM, FACE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES INCORRIDAS PELA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1988/2014-CGL.**

**DESPACHO:** Tomo o conhecimento da presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 11 de dezembro de 2014.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 11 de dezembro de 2014.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 NOVA DATA

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 19/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **29/12/2014** às 11h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço por lote", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado de forma contínua, para ligações originadas na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2014.

**GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**  
Pregoeira da CPL/TCE-AM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2014-DICAMI

Processo nº 1769/2011-TCE. Responsável: Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí, exercício 2010. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada,

e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**, ex-Prefeito Municipal de Apuí, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de **R\$ 1.165.673,76** (um milhão cento sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) suscitados no **Relatório Conclusivo nº 34/2011 – DICAMI, Relatório Conclusivo nº 05/2012 - DICOP, Parecer Ministerial nº 3886/2012, Informação nº 611/2012 – DICAMI**, que trata da **Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Apuí, exercício de 2010**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de dezembro de 2014.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA DO ROSARIO MELO FREIRE**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1170/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 11046/2014.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2014.

**Adrielle Clara Silva Melo**  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **RAIMUNDA BENTA DOS SANTOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1392/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10.378/2014.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2014.

**Adrielle Clara Silva Melo**  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 7

## Relatório de Movimentação de Processos nos Gabinetes de Relatores no Novembro de 2014

NOVEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	192	50	97	147	42	129	171	168
Cons. Raimundo José Michiles	340	48	330	378	88	358	446	272
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	317	53	331	384	170	309	479	222
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	18	42	224	266	69	179	248	36
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	140	73	284	357	39	198	237	260
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	230	46	297	343	66	392	458	115
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	90	53	206	259	93	152	245	104
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	100	83	215	298	76	189	265	133
<b>TOTAIS</b>	<b>1.427</b>	<b>448</b>	<b>1984</b>	<b>2432</b>	<b>643</b>	<b>1906</b>	<b>2549</b>	<b>1310</b>

O Exmo. Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior observa que esteve afastado de suas funções por força de licença médica no período de 14 a 23/11/2014.

TRIBUNAL PLENO NOVEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	171	14	55	69	11	81	92	148
Cons. Raimundo José Michiles	131	16	144	160	28	155	183	108
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	226	16	75	91	24	72	96	221
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	7	8	88	96	16	62	78	25
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	115	30	56	86	10	66	76	125
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	130	24	142	166	36	154	190	106
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	70	15	132	147	48	112	160	57
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	71	35	119	154	21	118	139	86
<b>TOTAIS</b>	<b>921</b>	<b>158</b>	<b>811</b>	<b>969</b>	<b>194</b>	<b>820</b>	<b>1014</b>	<b>876</b>





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1025, Pág. 8

PRIMEIRA CÂMARA NOVEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAIDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Raimundo José Michiles (Presidente)	209	32	186	218	60	203	263	164
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	25	43	228	271	29	132	161	135
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	11	34	136	170	53	117	170	11
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	20	38	74	112	45	40	85	47
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>265</b>	<b>147</b>	<b>624</b>	<b>771</b>	<b>187</b>	<b>492</b>	<b>679</b>	<b>357</b>

SEGUNDA CÂMARA NOVEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAIDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente)	100	22	155	177	30	238	268	9
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	21	36	42	78	31	48	79	20
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	91	37	256	293	146	237	383	1
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	29	48	96	144	55	71	126	47
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>241</b>	<b>143</b>	<b>549</b>	<b>692</b>	<b>262</b>	<b>594</b>	<b>856</b>	<b>77</b>

**Escola de Contas Públicas**  
Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)  
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100